



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Laercio Eler Alcantara

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º873, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Nos termos do Art. 91 da Lei Complementar 41/07, conceder aos servidores relacionados, licença para tratamento de saúde de; 86 dias a Servidora **Marcela Ferreira Costa**, no período de 03 de dezembro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025; 35 dias a Servidora **Sonia Teresinha Pena Fortes Maran**, no período de 16 de novembro a 20 de dezembro de 2024; 30 dias a Servidora **Evillian Bezerra da Silva Pinto**, no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2024; 30 dias a Servidora **Marli Aparecida dos Santos Gonçalves**, no período de 30 de outubro a 28 de novembro de 2024; 117 dias a Servidora **Casla Nogueira Borges**, no período de 04 de outubro a 28 de janeiro de 2025; 51 dias a Servidora **Ana Paula Viana Dias**, no período de 15 de outubro a 04 de dezembro de 2024; 57 dias a Servidora **Aparecida Miguel de Oliveira**, no período de 15 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025; 59 dias a Servidora **Fabiana da Veiga Garcia**, no período de 20 de novembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025; 30 dias a Servidora **Joana Candida Ferreira Alves**, no período

de 22 de outubro a 20 de novembro de 2024; 60 dias a Servidora **Ana Paula da Silva Pacheco**, no período de 05 de novembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025; 30 dias a Servidora **Rafaela Caroline da Silva**, no período de 27 de novembro a 26 de dezembro de 2024; 60 dias a Servidor **Marta Aparecida Moreira de Assis**, no período de 12 de novembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025; 30 dias a Servidora **Joana Neila Batista Cortez**, no período de 05 de novembro a 04 de dezembro de 2024; 119 dias a Servidora **Nelsi Romilda Padilha**, no período de 09 de novembro de 2024 a 07 de março de 2025; 29 dias a Servidora **Elaine Braz de Araujo**, no período de 19 de outubro a 16 de novembro de 2024; 178 dias a Servidora **Maria de Fatima Pereira Martins**, no período de 14 de novembro de 2024 a 10 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 871 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.103 da Lei 041/07, conceder 30 dias de licença para tratamento de pessoa da família a servidora **Andreia Haas Knob**, portadora do CPF nº 001.900.490-73, ocupante do cargo de profissional de educação, provimento efetivo, durante o período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 14 de novembro de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 872 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.103 da Lei 041/07, conceder 30 dias de licença para tratamento de pessoa da família a servidora **Tatiana do Nascimento Souza**, portadora do CPF nº 837.124.531-91, ocupante do cargo de profissional de educação, provimento efetivo, durante o período de 10 de novembro a 09 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeitos retroativos a 10 de novembro de 2024.

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº870, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação – Professora, ocupado pela servidora **Maria Cristina Passianoto Belchior**, portadora do CPF 033.407.978-03, matrícula 2066-3,

tendo em vista a concessão de aposentadoria voluntária por idade, conforme portaria nº 040/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS, a partir de 05 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a dia 05 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEI Nº 1.431, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL - MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapadão do Sul em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a normativas do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TCE/MS

Parágrafo Único. Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º. A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

I – RECEITA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITA CORRENTE	398.636.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	97.662.000,00
Contribuições	18.426.000,00
Receita Patrimonial	5.844.000,00
Receita Industrial	850.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	273.394.000,00
Outras Receitas Correntes	2.360.000,00
2. RECEITA DE CAPITAL	14.484.000,00
Operações de Crédito	1.051.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00
Transferência de Capital	13.418.000,00
3. RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA CORRENTE	23.010.000,00
Contribuições	14.410.000,00
Outras Receitas Correntes	8.600.000,00
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	(36.130.000,00)
5. TOTAL	400.000.000,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 1º. Durante o exercício financeiro de 2025 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

§ 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover as alterações na estrutura programática da receita e da despesa para adequar as normas do TCE-MS, vinculadas ao Programa e-Sfinge.

Art. 5º. O Orçamento para o exercício de 2025, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. Fica assegurado o montante de R\$ 6.012.000,00 (seis milhões e doze mil reais), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, observadas as normas técnicas e legais.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Corrente	308.739.000,00
Despesa de Capital	74.151.000,00
Reserva de Contingência e do RPPS / Emendas Parlamentares	17.110.000,00
TOTAL	400.000.000,00

II – DESPESAS POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Câmara Municipal de Chapadão do Sul	15.500.000,00
Gabinete do Prefeito	2.560.000,00
Secretaria Municipal de Governo	240.000,00
Secretaria Municipal de Administração	59.739.000,00
Secretaria Mun. de Obras, Transp. e Serviços Públicos	52.686.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	107.652.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	90.370.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	10.341.000,00
Secretaria Mun. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	4.850.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	8.449.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer	6.236.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos	630.000,00
Secretaria Municipal de Segurança	1.120.000,00
IPMCS - Inst. Prev. Social Serv. Mun. Chap. Do Sul	37.495.000,00
Reserva de Contingência	2.132.000,00
TOTAL	400.000.000,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 9º. O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo Único. Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10. Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades, elementos de despesa e fontes de recursos, que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1º. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2º. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II – Insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – Suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – Suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI – Suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.

VII – Suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.

IX – Suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.

X – Para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

XI – Créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidades orçamentárias.

Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;

III – Firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, econômicas, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município e com as entidades estabelecidas no Anexo I desta lei;

IV – Firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;

V – Firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;

VI – Firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, enquadradas ou não na Lei 13.019/2014, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;

VII – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

VIII – De acordo com o §5º do art. 24 da Lei Municipal nº 1.182, de 06 de junho de 2018, os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente provindos da doação de parte do Imposto de Renda das Pessoas Físicas e Jurídicas serão utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive concedendo subvenções e auxílios a despesas de capital.

IX – O remanejamento de dotações entre as Secretarias, Fundos e Fundações através de decreto nos termos do Art.º 167 Inciso VI da Constituição Federal, observado o limite previsto no art. 9º desta lei.

X – Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei nº 13 019/2014;

XI – A conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;

XII – Registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variações de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

Parágrafo único. As subvenções autorizadas nesta Lei, deverão ser firmados os termos de parceria até o dia 14 novembro de 2025, para serem incluídos na programação de pagamento do restante do exercício, caso não ocorra, até esta data, fica autorizado o Poder Executivo a fazer a reprogramação da dotação.

Art. 12. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, após o encerramento da prestação de contas anual de gestão do exercício de 2024, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2024, até o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2022 a 2025, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 14. O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte (IRRF) e do imposto sobre os serviços de qualquer natureza (ISSQN), retidos no Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul, no Fundo Municipal de Assistência Social, no Fundo Municipal de Direito do Idoso, no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e no Fundo Municipal de Cultura de Chapadão do Sul, poderá compor as receitas orçamentárias dos mesmos, sendo pois, dispensáveis o repasse dos valores correspondentes a Unidade Gestora Prefeitura Municipal.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I LEI ORÇAMENTÁRIA 2025

Relação das organizações sociais, sem fins lucrativos, nominadas para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexistência de chamamento público.

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMER. EMPRESARIAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 02.037.711/0001-66 Valor: R\$ 58.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 58.000,00

Beneficiário	
Entidade:	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL Valor: R\$ 525.000,00 CNPJ: 37.541.513/0001-10
Dotação:	Unidade: 02.30.01 – Secretaria Municipal de Educação Funcional: 12.361.0003-2.019 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação Fonte: 1.500.1001 – Recursos para Educação Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 259.000,00 Unidade: 02.30.02 - FUNDEB Funcional: 12.367.0003-2.110 - Fundeb - Apoio a Entidade de Educação Especial Fonte: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 260.000,00 Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 1.000,00 Fonte: 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 5.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO GILEADE Valor: R\$ 178.000,00 CNPJ: 04.457.162/0001-04
Dotação:	Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 178.000,00

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO MULHER RARA - CASA MENTORIA JOIA RARA CNPJ: 22.934.043/0001-87 Valor: R\$ 144.200,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 144.200,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO SUL CHAPADENSE DE CICLISMO CNPJ: 29.504.302/0001-89 Valor: R\$ 38.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 38.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO TÊNIS PARA TODOS CNPJ: 27.352.908/0001-10 Valor: R\$ 310.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 310.000,00

Beneficiário	
Entidade:	CASA GRANDE FAMÍLIA DA NEIDE CNPJ: 35.269.692/0001-52 Valor: R\$ 144.000,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 144.000,00

Beneficiário	
Entidade:	CENTRO SÓCIO EDUCATIVO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 07.965.237/0001-56 Valor: R\$ 810.000,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 700.000,00 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00 Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Elemento de Despesa: 33.50.43- Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Beneficiário	
Entidade:	CONSELHO MUN. DE SEGURANÇA DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 37.541.737/0001-21 Valor: R\$ 457.000,00
Dotação:	Unidade: 02.65.01 – Secretaria Municipal de Segurança Funcional: 06.182.0005-2.004 - Apoio ao Conselho Municipal de Segurança Fonte: 1.501.000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 457.000,00

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | N° 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Beneficiário		
Entidade:	COTENEC - COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA CNPJ: 04.177.669/0001-04	Valor: R\$ 178.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.03 – Fundo Municipal Antidrogas Funcional: 14.422.0002-2.055 - Ações e Serviços e Combate as Drogas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 178.000,00	

Beneficiário		
Entidade:	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA – FILIAL MS CNPJ: 07.274.264/0001-82	Valor: R\$ 51.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 51.000,00	

Beneficiário		
Entidade:	CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULT. A TRADIÇÃO CNPJ: 01.236.793/0001-05	Valor: R\$ 177.000,00
Dotação:	Unidade: 02.30.03 – Fundo Municipal de Cultura Funcional: 13.392.0009-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 177.000,00	

Beneficiário		
Entidade:	FEDERAÇÃO SUL MATOGROSSENSE DE KUNG FU KUOSHU CNPJ: 00.655.297/0001-23	Valor: R\$ 56.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 56.000,00	

Beneficiário		
Entidade:	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO CNPJ: 02.311.889/0001-53	Valor: R\$ 101.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 101.000,00	

Beneficiário		
Entidade:	FUNDAÇÃO PIO XII CNPJ: 49.150.352/0002-01	Valor: R\$ 300.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 300.000,00	

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Beneficiário	
Entidade:	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO B. DE MENEZES CNPJ: 03.163.912/0001-72
Valor:	RS 63.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisRS 63.000,00

Beneficiário	
Entidade:	LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO CNPJ: 01.561.547/0001-29
Valor:	RS 254.000,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.175 - Serviços de Proteção Social Especial (PAEFI / MSE / PTMC / PAC I / FEAS) Fonte: 1.661.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisRS 60.000,00 Unidade: 02.40.06 – Fundo Municipal de Direito do Idoso Funcional: 08.241.0007-2.062 – Ações e Serviços e Apoio ao Idoso Fonte: 1.500.0000 – Outros Recursos Vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisRS 194.000,00

Beneficiário	
Entidade:	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER CNPJ: 07.978.796/0001-09
Valor:	RS 159.000,00
Dotação:	Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul Funcional: 10.302.0002-2.115 - Apoio a Entidades de Assistência à Saúde Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisRS 159.000,00

Beneficiário	
Entidade:	SERC – SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA DE CHAPADÃO CNPJ: 15.409.444/0001-52
Valor:	RS 372.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....RS 372.000,00

Beneficiário	
Entidade:	SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 02.037.778/0001-09
Valor:	RS 63.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....RS 63.000,00

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS BAILARINAS E BAILARINOS DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 32.103.134/0001-24
	Valor: R\$ 40.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 48.372.438/0001-27
	Valor: R\$ 40.000,00
Dotação:	Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional: 08.244.0007-2.173 - Serviços de Proteção Social Básica (SCFV / PAIF / FEAS) Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 40.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CHAPADÃO DO SUL CNPJ: 44.492.272/0001-21
	Valor: R\$ 50.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO ESPERANÇA CNPJ: 46.689.135/0001-07
	Valor: R\$ 50.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE CHAPADÃO DO SUL – APECSUL CNPJ: 13.715.688/0001-38
	Valor: R\$ 374.000,00
Dotação:	Unidade: 02.30.03 – Fundo Municipal de Cultura Funcional: 13.392.0009-2.025 - Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 374.000,00

Avenida Onze, 1045 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO SUL CNPJ: 03.456.162/0001-27 Valor: R\$ 183.000,00
Dotação:	Unidade: 02.55.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer Funcional: 27.813.0009-2.028 - Coordenação das Ações de Esporte e Lazer Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 183.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS MUNDO VIRA LATA CNPJ: 34.952.422/0001-89 Valor: R\$ 90.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 04.244.0006-2.054 - Manutenção do Canil Municipal Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 –Subvenções Sociais.....R\$ 90.000,00

Beneficiário	
Entidade:	INSTITUTO DE PESQUISA E INOVACAO NA AGRICULTURA IRRIGADA DO CENTRO-OESTE – INOVAGRI CENTRO OESTE CNPJ: 42.435.182/0001-73 Valor: R\$ 50.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 50.000,00

Beneficiário	
Entidade:	ROTARY CLUBE CHAPADÃO DO SUL MS CNPJ: 02.391.440/0001-42 Valor: R\$ 10.000,00
Dotação:	Unidade: 02.45.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente Funcional: 20.606.0006-2.087 - Desenvolvimento Rural e do Agronegócio Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais.....R\$ 10.000,00



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 676/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2024, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório as empresas: Profx Ltda – CNPJ: 44.554.912/0001-80 no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total da licitação é de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021. Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 06 de dezembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG

Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 641/2024 Edital de Leilão nº 005/2024 a mim apresentado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação em referência.

Chapadão do Sul/MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024** em favor das empresas **ADL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.788.699/0001-20, no valor de R\$ 23.169,00 (vinte e três mil, cento e sessenta e nove reais) e ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ:**

11.928.775/0001-48, no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme parecer exarado no Processo nº 678/2024.

Chapadão do Sul – MS, 06 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LEILÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 641/2024

Objetivo e finalidade: Leilão para venda de Bens Inservíveis (veículos), conforme consta no requerimento da Secretaria Municipal de Administração e cuja retirada do lote é por conta e risco da licitante arrematante, em conformidade com as características e quantidades contidas no Edital e seus anexos.

Ficam declarados vencedores: Silvio das Neves Domingues - CPF: 119.902.578-01, Lote 01 no valor de **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, Lote 06 no valor de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, Lote 13 no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e Lote 16 no valor de **R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, valor total arrematado de **R\$ 69.633,33 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e três centavos)**; Ronaldo Adriano Arruda - CPF: 033.008.659-64, Lote 02 no valor de **R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)**, e Lote 09 no valor de **R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais)**, valor total arrematado de **R\$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**; Adriano Gimenez Ferreira - CPF: 287.464.488-96, Lote 03 no valor de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** valor total arrematado de **R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil, e oitocentos reais)**; AG Max Sucatas Ltda - CNPJ: 14.958.038/0001-86, Lote 04 no valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, Lote 05 no valor de **R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, Lote 08 no valor de **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, valor total arrematado é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**; Willian Jefferson Aguiar - CPF: 216.955.068-20, Lote 07 no valor de **R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)**; Heitor Henrique da Silva - CPF: 134.696.106-90, Lote 10 no valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**; Lourival dos Santos - CPF: 713.345.569-20, Lote 12 no valor de **R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)**; Higor Lucas Rolindo - CPF:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

118.401.946-00, Lote 14 no valor de **R\$ 11.111,00 (onze mil, cento e onze reais)**, Lote 15 no valor de **R\$ 10.111,00 (dez mil, cento e onze reais)** valor total arrematado é de **R\$ 21.111,00 (vinte e um mil, cento e onze reais)**. Valor total do leilão é de **R\$ 184.535,33 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Chapadão do Sul/MS, em 05 de dezembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Leiloeiro Oficial
Portaria 196/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 676/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024

Objetivo e finalidade: Contratação de empresa especializada em serviços de Show Pirotécnico para a virada do ano (2024/2025) em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Chapadão do Sul.

Ficam declaradas vencedoras as empresas: **Profx Ltda** – CNPJ: 44.554.912/0001-80 no valor de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais). Valor total da licitação é de R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 05 de dezembro de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 577/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 097/2024, Registro de Preço nº 080/2024 nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório a empresa: **KCINCO CAMINHOS E ONIBUS LTDA** – CNPJ: 08.440.584/0001-28 no valor de R\$ 785.000,00 (setecentos e oitenta e cinco mil reais). Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e

Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, após análise do Processo Administrativo nº 663/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2024, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, alicerçado na Lei nº 13.655/2018, após escoadas as fases elencadas no art. 17 da NLLC, exaro meu Despacho/Decisão determinando a **ADJUDICAÇÃO** e consequente **HOMOLOGAÇÃO** do certame licitatório a empresa: **D.E.A Calçados LTDA** – CNPJ 52.331.094/0001-85, no valor de R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais). Valor total desta licitação é de R\$ 70.980,00 (setenta mil, novecentos e oitenta reais). Remeto de imediato ao Dep. de Licitações e Contratos para o devido processamento do feito. Deem sequência aos atos subsequentes objetivando a ratificação do instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, em atenção ao teor do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

Cumpra-se.

Chapadão do Sul/MS, 05 de dezembro de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
Chefe do Poder Executivo Municipal
Autoridade Superior

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2024** em favor da **EXPAND SOLUCAO EM DESENVOLVIMENTO LTDA**, conforme parecer exarado no Processo nº 719/2024.

Chapadão do Sul – MS, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2024** em favor da empresa **55.552.984 LUCAS GREGORIO DE ASSIS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº **55.552.984/0001-05**, conforme parecer exarado no Processo nº 720/2024.

Chapadão do Sul – MS, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024** em favor da empresa **WT Películas Ltda – CNPJ: 11.325.873/0001-90**, no valor de R\$ 20.398,00 (vinte mil, trezentos e noventa e oito reais), conforme parecer exarado no Processo nº 662/2024.

Chapadão do Sul – MS, 22 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
21026/2024	11751	RUA DOS MARRECOs, Nº 97	14	25	ESPLANADA III
21027/2024	11754	RUA DOS MARRECOs, Nº 133	14	28	ESPLANADA III
21028/2024	11755	RUA DOS MARRECOs, Nº 145	14	29	ESPLANADA III
21029/2024	11764	RUA JACUTINGA, Nº 73	15	23	ESPLANADA III
21030/2024	11771	RUA DOS CISNES, Nº 643	15	16	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

21031/2024	11773	RUA DOS PARDAIS, Nº 448	15	14	ESPLANADA III
21032/2024	11778	RUA DOS PARDAIS, Nº 508	15	9	ESPLANADA III
21033/2024	11797	RUA JAÇANÃ, Nº 90	16	11	ESPLANADA III
21034/2024	11804	RUA DOS CISNES, Nº 579	16	17	ESPLANADA III
21035/2024	11812	RUA DOS PARDAIS, Nº 481	16	25	ESPLANADA III
21036/2024	11816	RUA DOS PARDAIS, Nº 525	16	229	ESPLANADA III
21037/2024	11857	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 238	18	3	ESPLANADA III
21038/2024	11859	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 214	18	5	ESPLANADA III
21039/2024	11860	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 202	18	6	ESPLANADA III
21040/2024	11861	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 190	18	7	ESPLANADA III
21041/2024	11873	RUA ROLINHAS, Nº 37	18	19	ESPLANADA III
21042/2024	11874	RUA DAS ROLINHAS, Nº 449	18	20	ESPLANADA III
21043/2024	11875	RUA DAS ROLINHAS, Nº 61	18	21	ESPLANADA III
21044/2024	11876	RUA DAS ROLINHAS, Nº 73	18	22	ESPLANADA III
21045/2024	11881	RUA DA ROLINHAS, Nº 133	18	27	ESPLANADA III
21046/2024	11886	RUA DOS CURIÓS, Nº 180	19	2	ESPLANADA III
21047/2024	11885	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 251	19	1	ESPLANADA III
21048/2024	11902	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 95	19	18	ESPLANADA III
21049/2024	11903	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 107	19	19	ESPLANADA III
21050/2024	11904	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 119	19	20	ESPLANADA III
21051/2024	11905	AVENIDA DAS GARÇAS, Nº 131	19	21	ESPLANADA III
21052/2024	11917	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 324	20	3	ESPLANADA III
21053/2024	11922	RUA TICO-TICO, Nº 124	20	8	ESPLANADA III
21054/2024	11924	RUA TICO-TICO, Nº 102	20	10	ESPLANADA III
21055/2024	11930	RUA DOS CISNES, Nº 311	20	17	ESPLANADA III
21056/2024	11932	RUA DOS CISNES, Nº 335	20	19	ESPLANADA III
21057/2024	11940	RUA DOS CURIÓS, Nº 103	20	27	ESPLANADA III
21058/2024	11941	RUA DOS CURIÓS, Nº 113	20	28	ESPLANADA III
21059/2024	11966	RUA DOS CISNES, Nº 287	21	20	ESPLANADA III
21060/2024	12005	RUA TUIUIU, Nº 795	22	28	ESPLANADA III



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 15, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação de inscrição do Centro de Convivência do Idoso Laços de Amizade no Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Chapadão do Sul/MS.

O Plenário do **Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI**, reunido em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 901, de 27 de setembro de 2012, artigo 2º, V e VII;

Delibera:

Artigo 1º - Conceder inscrição ao CONVIVER - Centro de Convivência do Idoso Laços de Amizade – Governamental, no CMDI - Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Artigo 2º - A inscrição terá validade de dois anos.

Chapadão do Sul/MS, 09 de dezembro de 2024.

RONE EDSON MASTELARI
Presidente do CMDI



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.386 |

Segunda-feira | 09 de Dezembro de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Dezoito, nº 758, Centro, ☎ (67) 3562-1300 – Chapadão do Sul – MS.
www.camarachapadaodosul.ms.gov.br

PUBLICAÇÃO – EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL E NELIZE DE ARAUJO VARGAS LTDA.

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 5.125,00 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais), equivalentes ao percentual de 25% do valor do Contrato nº 024/2024, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
- 01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.
- 01.031.0001-2.002 -MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
- 3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINAM: VEREADOR, ALIRIO JOSÉ BACCA E NELIZE DE ARAUJO VARGAS.